



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Lagoa Real - BA

Terça-feira • 04 de abril de 2017 • Ano I • Edição Nº 41

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: PEDRO CARDOSO CASTRO

<http://pmlagoarealba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino deste município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE / Menor Lance Verbal.

DATA: 17 de abril de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00H

LOCAL: Praça da Matriz, 88, Centro, Lagoa Real – Bahia, CEP: 46.425-000.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Lagoa Real - Bahia, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, **regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores**, em sessão pública às **08:00, do dia 17 de abril de 2017**, na sala de Licitações da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Real - Bahia, localizada na **Praça da Matriz, 88, Centro, Lagoa Real, Bahia, CEP: 46.425-000**, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação.
- 1.2. Na hipótese de ocorrer fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino deste município, para o exercício de 2017**, conforme especificação constante do **Anexo II – Termo de Referência**, parte integrante e indissociável deste Edital.

3. PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, conferência e aceite dos mesmos, por meio de **Ordem de Prestação de Serviços**, emitida pela **Secretaria Municipal de Educação**, e de acordo com as condições constantes da proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, apresentação de planilha referente aos serviços prestados no mês, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 3.2. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:
Unidade Orçamentária: 03.03. Secretaria Municipal De Educação
Atividade/Projeto: 2096 Manutenção do FUNDEB - 40%
Atividade/Projeto: 2097 Gestão do PENAT - Ensino Fundamental
Atividade/Projeto: 2098 Manutenção da Rede Municipal de Ensino
Atividade/Projeto: 2250 Manutenção do Ensino Fundamental – QSE
Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 01; 04; 15; 19.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências requisitadas por este Edital.
- 4.2. Não poderão participar da presente licitação:
 - 4.2.1. Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

- 4.2.2. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, inidoneidade financeira e irregularidade fiscal;
- 4.2.3. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 4.2.5. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
- 4.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.7. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 4.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 3 (três) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.
 - 4.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
 - 4.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.
- 4.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

- 5.1. Os proponentes poderão designar um representante legal, o qual será credenciado junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública, tendo como prazo limite a abertura da sessão pública, prevista para tratar do certame.
- 5.2. Cada licitante far-se-á representar por único titular ou mandatário constituído, e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
- 5.3. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 5.4. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.
- 5.5. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.
- 5.6. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.
- 5.7. A documentação necessária tanto para credenciamento do representante legal quanto para credenciamento da empresa proponente, encontra encartada nos **subitens 6.1 e 6.2**, deste edital.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS CREDENCIAMENTOS

- 6.1. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

- 6.1.1.** O credenciamento do representante legal, deverá obrigatoriamente conter:
- 6.1.1.1.** Cópia do ato constitutivo da empresa proponente, bem como todas suas alterações. Nos casos das sociedades por ações e de Cooperativas acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores, e/ou cooperados registrados na Junta Comercial.
 - 6.1.1.2.** Cópia do CPF e RG do sócio administrador ou do empresário individual;
- 6.1.2.** Para os casos em que a proponente, tenha representação legal de representante comercial ou mandatário:
- 6.1.2.1.** Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no ANEXO III;
 - 6.1.2.2.** Cópia do CPF e RG do representante legal, o qual irá representar a empresa em questão.

6.2. CREDENCIAMENTO EMPRESARIAL:

- 6.2.1.** O credenciamento empresarial deverá obrigatoriamente conter:
- 6.2.1.1.** Cópia do ato constitutivo da empresa proponente, bem como todas suas alterações, dispensável caso já apresentada na fase anterior;
 - 6.2.1.2.** Cópia do CPF e RG do sócio administrador ou do empresário individual, dispensável caso já apresentada na fase anterior;
 - 6.2.1.3.** **Carta de credenciamento**, devidamente reconhecida firma da assinatura do Sócio Administrador ou do Empresário Individual Proponente representado, conforme modelo que se encontra no **ANEXO II**, deste instrumento;
 - 6.2.1.4.** **Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação** deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciais, cujo modelo encontra-se no **ANEXO IV**, deste certame, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital e do disposto no **art. 4º, inciso VII, da Lei Federal N.º 10.520/02**.
 - 6.2.1.5.** **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme **ANEXO V**, deste Edital;
 - 6.2.1.6.** **Declaração de visitação dos itinerários**, emitida pela **Secretaria Municipal de Educação** do Município. A licitante deverá realizar a visita aos locais onde serão prestados os serviços no dia 11 de abril de 2017, com saída da sede da Secretaria Municipal de Educação às 08:30 (oito horas e trinta minutos) impreterivelmente, junto com servidor designado pela Secretária Municipal de Educação, para o conhecimento e levantamento das necessidades dos trabalhos a serem desenvolvidos de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões de acréscimos aos serviços.
 - 6.2.1.7.** E findando a fase de Credenciamento Empresarial, as empresas proponentes classificadas como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme Lei Complementar N.º 123/2006, e que desejarem fazer jus aos benefícios legais a elas cabíveis, deverá apresentar Declaração de Enquadramento nas Condições de ME ou EPP, conforme Capítulo V, Sessão Única, da L.C. 123/2006, e modelo de declaração encontrada no ANEXO VI, deste ato convocatório.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1.** Os elementos que compõem a **PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente ordenados, serão apresentados em 01 (um) invólucro distinto e lacrado, o qual deverá conter na parte frontal:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

AO
MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA
A/C do Pregoeiro - Sr.º José Marcos Soares de Souza

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 016/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino deste município.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

- 7.2. **A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação, ou vice e versa, acarretará a desclassificação do licitante.**
- 7.3. Partindo da premissa que o Pregão é Presencial, não serão admitidos encaminhamentos de documentação e proposta via fax, via postal, ou por qualquer outro meio, por mais seguro e sigiloso que seja, devendo o encaminhamento ser exclusivamente pessoal ou por portador devidamente autorizado e credenciado.
- 7.4. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Termo de Referência (Anexo II)** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:
- 7.4.1. Em uma via, impressa em papel timbrado da licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), a apresentação da proposta comercial como **Folha de Apresentação da Proposta**, conforme encontrada no **ANEXO VIII**, apresentação de proposta escrita conforme **Termo de Referência**, vide **Anexo II**, deste edital e **Declaração de Inclusão dos Custos Adicionais**, conforme **Anexo IX**, assinada e carimbada nas folhas que se fizerem necessárias, e rubricada nas demais, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, atendendo aos seguintes critérios:
- a. **Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;**
 - b. **Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**
 - c. **Preço unitário de cada item, preço total de cada item e preço global do LOTE, sob pena de inabilitação, ainda deverá ser redigida em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução do objeto da presente licitação;**
- 7.5. A parte da Proposta Comercial relativa à descrição técnica deverá necessariamente conter:
- 7.5.1. Detalhamento de todas as características dos serviços ofertados por item, indicando expressamente de forma clara e inequívoca;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

- 7.5.2. O prazo de prestação dos serviços será no decorrer do ano letivo e será diariamente ou conforme estipulado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 7.6. Na parte final da Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.
- 7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem prestados ao Município de Lagoa Real - Bahia sem quaisquer ônus adicionais.
- 7.8. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no **Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93**.
- 7.9. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.10. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.
- 7.11. A aceitação da proposta será **POR LOTE**, observando-se a **EXEQUIBILIDADE** dos preços unitários propostos.
- 7.12. Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.12.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;
 - 7.12.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;
 - 7.12.3. Apresentem cotação de opção dos serviços (proposta alternativa);
- 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**
- 8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço **POR LOTE**.
- 8.2. Será classificado pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, conforme inciso VIII, da Lei Federal N.º 10.520/02, ou o máximo das 3 (três) melhores propostas nos casos em que não se configure a situação estabelecida no inciso supracitado, conforme descreve o inciso IX, da referida Lei Federal.
- 8.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.6. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.7. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço**, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

- 8.9. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.10. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 8.11. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.12. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 8.13. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 8.14. A não implantação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente
- 8.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 8.16. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 8.17. **Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.**
- 8.18. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas que efetivou sua desclassificação.
- 8.19. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no **§ 2º, do art. 45, da Lei Federal N.º 8.666/93**, neste caso sorteio público na presença de todos os participantes do certame.
- 8.20. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.21. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.
- 8.23. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 8.24. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 8.25. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

- 8.26. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.27. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço da licitante vencedora, será aberto desta o envelope contendo a documentação de habilitação jurídica, para confirmação das suas condições de habilitação. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO JURÍDICA, devidamente ordenados, serão apresentados 01 (um) invólucro distinto e lacrado, o qual deverá conter na parte frontal:

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA
A/C do Pregoeiro - Sr.º José Marcos Soares de Souza

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 016/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino deste município.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

- 9.2. **A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação, ou vice e versa, acarretará a desclassificação do licitante.**
- 9.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.
- 9.4. **No Envelope N.º 02 (Documentação de Habilitação)** deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenadas, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal, conforme listagem abaixo:
- 9.4.1. Quanto à **HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)**, conforme **Art. 28, da Lei Federal 8.666/93:**
- 9.4.1.1. Cópia do Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;
- 9.4.1.2. Cópia do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrada em órgão competente;
- 9.4.1.3. Cópia dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;
- 9.4.1.4. Cópia do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

9.4.1.5. Cópia do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei N.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.4.1.6. No caso de cooperativas, deveram ser apresentados, também, os seguintes documentos:

a) ata de fundação

b) Estatuto com a respectiva ata da assembleia que o aprovou.

c) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

d) Registro de presença dos cooperados nas 03(três) ultima assembleias gerais.

e) Editais de convocação das 03(três) ultimas assembleias gerais extraordinárias, para comprovação de representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa.

f) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados com a respectiva ata da assembleia que o aprovou.

g) Última auditoria realizada pela OCEB (organização das cooperativas do estado da Bahia).

g) Declaração com firma reconhecida em cartório dos cooperados afirmando que os veículos se encontram a disposição da cooperativa para o certame, onde deverão constar todos os dados do veículo bem como a CNH do motorista.

9.4.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURÍDICA)**, conforme **Art. 29, da Lei Federal 8.666/93**:

9.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual, do Estado sede da proponente;

9.4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Municipal, expedido pelo município sede da proponente;

9.4.2.4. Alvará de Funcionamento, expedido pelo município sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do Estado sede da proponente;

9.4.2.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do Município sede da proponente;

9.4.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.4.2.9. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, junto ao Tribunal Regional do Trabalho, da sede do Licitante.

9.4.2.10. Prova de idoneidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;

9.4.2.11. Prova de Improbidade administrativa, Cadastro Nacional de Condenação Civil por ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal CNJ;

9.4.2.11. **OBSERVAÇÕES:**



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

a) As certidões descritas nos itens 9.4.2.3 a 9.4.2.5 se apresentadas POSITIVAMENTE o Município de Lagoa Real se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;

b) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) A certidão de FGTS deverá ser emitida com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, matriz, final 0001; e

Para as licitantes que apresentaram a declaração descrita no subitem 6.2.1.7 que fazem jus aos benefícios descritos nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, caso apresentem alguma certidão referente a regularidade fiscal ou trabalhista com data de validade vencida o Pregoeiro no ato da sessão "poderá" proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade emitindo a mesma para sanar a pendência ora detectada.

9.4.2.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

d) Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 (PROPOSTA COMERCIAL), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor; e

e) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

9.4.2.13. A qualquer momento, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.4.2.14. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

9.4.2.15. Não será permitida a participação de pessoas físicas.

9.4.2.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.4.2.17. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.2.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.2.19. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.

9.4.2.20. Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

9.4.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA)**, conforme **Art. 30, da Lei Federal 8.666/93:**



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

- 9.4.3.1. Declaração de que a empresa possui todos os requisitos técnicos necessários para prestação dos serviços de Transporte Escolar, em especial aos que tratam a **Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997**, tais como: manutenção periódica, itens de segurança, tributos e etc.
- 9.4.3.2. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, juntamente com cópia do contrato e/ou extrato de publicação que comprove que a licitante executou de maneira satisfatória e a contento, a prestação de serviço de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação.
- 9.4.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, conforme **Art. 31, da Lei Federal 8.666/93**:
- 9.4.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da ultima auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971.**
- 9.4.4.2. **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** anteriores à data de abertura da Licitação, as quais não apresentarem prazo de validade.
- 9.4.5. Quanto à **QUALIFICAÇÃO CONSTITUCIONAL**, conforme **Art. 7, inciso XXXIII, da CF/88**:
- 9.4.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei N.º 9.854/99), conforme Anexo X, deste edital.
- 9.5. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro
- 9.5.1. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, **NÃO** necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.
- 9.6. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

- 9.7. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, exceto para os casos previstos no **Art. 43, da L.C. 123/2006**.
- 9.8. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10. ADJUDICAÇÃO

- 10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for declarado vencedor.

11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O vencedor prestará os serviços, conforme necessidade do poder executivo municipal ou conforme necessidade administrativa da respectiva Secretaria Municipal de Educação, com todos os custos e riscos do transporte por sua conta.
- 11.2. Os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições e normas que regem o objeto, e com o perfeito atendimento da necessidade administrativa.
- 11.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos serviços prestados, objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os prestados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o **Art. 76 da Lei Federal N.º 8.666/93**.
- 11.4. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá corrigi-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da constatação da anomalia, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.
- 11.5. Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos serviços prestados.
- 11.6. Os serviços descritos no **ANEXO II** deverão ser prestados conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**.

12. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 12.1. Caberá ao licitante vencedor prestar os serviços objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando à seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da realização dos serviços e, especialmente:
- 12.1.1. Prestar os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes no **Anexo II**, parte integrante e indissociável deste Edital;
- 12.1.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- 12.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- 12.1.4. Comunicar ao Município de Lagoa Real – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13. CONTRATO

- 13.1. A realização do objeto da presente licitação será formalizado mediante **Termo de Contrato** a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo XII**, devendo ser observadas as disposições da **Lei Federal N.º 8.666/93**.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

- 13.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá sua vigência até o dia **31 de dezembro de 2017**, podendo ser renovado por igual período se houver acordo entre as partes.
- 13.3. O **Município de Lagoa Real – Bahia** providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado nos prazos estabelecidos pelo Parágrafo Único, do **Art. 61, da Lei Federal 8.666/93**.
- 13.4. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da convocação do **Município de Lagoa Real - Bahia**, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei Federal N.º 8.666/93**.
- 13.5. Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no **Capítulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93**.
- 13.6. A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente ou em todo os serviços objeto desta licitação, desde que apresente a Administração os instrumentos necessários para subcontratação, quais sejam: **Contrato de Sublocação, documento do veículo e habilitação do motorista.**
- 13.7. Os contratos de sublocação deverão necessariamente ter a mesma vigência do contrato originário desta licitação.
- 13.8. A Administração só firmará contrato com a vencedora da licitação após a apresentação e aceitação dos documentos relativos à subcontratação.
- 13.9. O contrato formalizado entre o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, não é garantia da efetiva prestação dos serviços, e sim, uma mera expectativa da realização, já que estes serviços e quantidades serão solicitados mediante necessidade administrativa, com isso, a efetiva execução do objeto.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 14.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,
- 14.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- 14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,
- 14.1.4. Fizer declaração falsa; ou
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 14.2. Sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93**, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 14.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;
- 14.2.2. Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a prestação dos serviços e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;
- 14.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 14.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

- 14.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15. RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- 15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 15.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A presente licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, o **Município de Lagoa Real - Bahia**, providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.
- 16.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.
- 16.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 16.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 16.6. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 16.7. O Pregoeiro e/ou o Prefeito Municipal, na forma do disposto no **§ 3º do art. 43, da Lei Federal N.º 8.666/93**, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 16.8. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Lagoa Real - Bahia.
- 16.9. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso o **Município de Lagoa Real - Bahia**, tenha conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 16.10. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 16.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
- 16.12. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 4.3 deste Edital, e encaminhadas ao Pregoeiro, cujo telefone para contato é **(0xx77) 3477-1091** ou pelo **e-mail: licitacao.lagoareal.ba@gmail.com**.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

16.13. As dúvidas serão respondidas via e-mail com cópia a todos interessados.

17. PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- 17.1.1. **Anexo I** – Termo de Referência e Modelo da Proposta Financeira
- 17.1.2. **ANEXO II** – Modelo de Credencial;
- 17.1.3. **ANEXO III** – Modelo de Procuração;
- 17.1.4. **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- 17.1.5. **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 17.1.6. **ANEXO VI** – Modelo de Dec. de Enquadramento nas Condições de ME / EPP;
- 17.1.7. **ANEXO VII** – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
- 17.1.8. **Anexo VIII** – Modelo de Apresentação de Inclusão de Custos Adicionais;
- 17.1.9. **Anexo IX** – Modelo de Declaração de Atendimento art. 27, inciso V, lei 8.666/93.
- 17.1.10. **Anexo X** – Minuta de Contrato da Administração Municipal;

18. DO FORO

18.1. O foro da **Comarca de Lagoa Real, Estado da Bahia** será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Lagoa Real – Bahia, 30 de março de 2017.

José Marcos Soares de Souza
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 008/2017



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA
CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - REGULAR
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017**

1 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino deste município.

2 – JUSTIFICATIVA

A referida licitação se faz necessária, devido à necessidade de atendimento aos alunos que utilizam o transporte escolar na rede municipal de ensino deste município de Lagoa Real/BA, em áreas rurais de difícil acesso, para o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, além de garantir o oferecimento do acesso e permanência de alunos nas escolas de ensino fundamental e médio residentes em áreas rurais deste município, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

LINHA	VEICULO	TURNO	INTINERÁRIO / ROTEIRO	Km/ DIA	VALOR POR KM	VALOR TOTAL POR DIA
1.	Microônibus Com capacidade mínima para 24 alunos	Vespertino e Noturno	Lagoa do Rocha/ Sumidouro/ Monsenhor Bastos (Vice- Versa) Lagoa do Rocha/Sede do Município (Vice- Versa).	74		
2.	Ônibus Com capacidade mínima para 44 alunos	Vespertino	Contagem/Lagoa da Baraúna/olho D' água/ Tamburil/tanque/Caiçara/lagoa da Pedra/ Lagoa do Mato/Sede do Município (Vice- Versa).	75		
3.	Ônibus Com capacidade mínima para 44 alunos	Noturno	Queimada Grande/Espirito Santo/Agrestinho/Lagoa da Pedra/Sede do Município (Vice- Versa).	74		
4.	Ônibus Com capacidade mínima para 44 alunos	Vespertino e Noturno	Riachão/Riachão de Baixo/São José/Barreiro Branco/ Lagoa Fundu/Bebedouro/Tapera/Santa Rita/Malhada de Areia/Sede do Município (Vice- Versa). Riachão/Riachão de Baixo/Lagoa da Pedra/lagoa Fundu/Bebedouro/Tapera/Santa Rita/Malhada de Areia/Sede do Município (Vice- Versa).	106		
5.	Ônibus Com capacidade mínima para 44 alunos	Vespertino e Noturno	Toca/Barreiro/Caroba/São Roque/Santa Maria/Sede do Município (Vice- Versa) Barreiro/ Caroba/São Roque/Santa Cruz/ Santa Maria/ Sede do Município (Vice- Versa).	50		



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

6.	Van e/ ou Similar com capacidade mínima para 16 alunos	Vespertino	Agrestinho/ Espírito Santo/Sede do Riachão (Vice- Versa).	16		
7.	Van e/ ou Similar com capacidade mínima para 16 alunos	Vespertino e Noturno	Tapera/ Bebedouro (Vice- Versa).	16		
8.	Microônibus Com capacidade mínima para 24 alunos	Matutino	Boa Vista/Morrinho/Riachão de Cima (Vice- Versa) Lagoa da Preda/Riachão (Vice- Versa).	52		
9.	Van e/ ou Similar com capacidade mínima para 16 alunos	Vespertino	Lagoa do Miguel/Café Azevedo (Vice- Versa). Café Azevedo/ Comboi/Café Azevedo (Vice- Versa).	64		
10.	Ônibus Com capacidade mínima para 44 alunos	Matutino e Vespertino	Campo de Araçá/Rio Tapera/Barra de José Ramos/Salinas (Vice- Versa). Campo de Araçá/Rio Tapera/Barra de José Ramos (Vice- Versa) Salinas/Tapera (Vice- Versa).	68		
11.	Ônibus Com capacidade mínima para 44 alunos	Vespertino	Queimada Grande/Espirito Santo/Riachão (Vice- Versa).	14		
12.	Ônibus Com capacidade mínima para 44 alunos	Matutino	Biquinha/Bananeira/Lagoa da Jurema/Riachão (Vice- Versa).	22		
13.	Van e/ ou Similar com capacidade mínima para 16 alunos	Matutino	Monsenhor Bastos/Baixa do Sumidouro/Baixão/Baixa Velha (Vice- Versa).	62		
14.	Van e/ ou Similar com capacidade mínima para 16 alunos	Vespertino	Lagoa dos Porcos/Lagoa da Barbosa/Café Azevedo (Vice- Versa).	15		
15.	Van e/ ou Similar com capacidade mínima para 16 alunos	Matutino	Pau-Ferro/Poções (Vice- Versa). Pai Joaquim/poções (Vice- Versa).	12		
16.	Van e/ ou Similar com capacidade mínima para 16 alunos	Vespertino	Porcos/Peixe (Vice- Versa) Campo Grande/São João (Vice- Versa).	31		
	Ônibus Com	Vespertino	São Roque/ Sede do Município (Vice- Versa).	24		



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

17.	capacidade mínima para 44 alunos					
18.	Microônibus Com capacidade mínima para 24 alunos	Vespertino	Biquinha/Lagoa da Jurema/Riachão (Vice- Versa).	9		
19.	Microônibus Com capacidade mínima para 24 alunos	Vespertino e Noturno	Lagoa da Jurema/Biquinha/Riachão (Vice- Versa).	9		
20.	Ônibus Com capacidade mínima para 44 alunos	Vespertino	Lagoa da Pedra/Comunidade de Riachão (Vice- Versa).	15		
21.	Ônibus Com capacidade mínima para 44 alunos	Matutino	Nova Vista/Lagoa do Arroz/Salinas do Gonzaga/Mulungú/Queimada/ Nova/Arrecife/Barreiro/Lagoa das Vacas/ Sede do Município (Vice- Versa).	82		
22.	Ônibus Com capacidade mínima para 44 alunos	Vespertino	Arnolfo/Barauna/Pedrinha/São Félix/ Sede do Município (Vice- Versa).	63		
23.	Microônibus Com capacidade mínima para 24 alunos	Vespertino	Biquinha/Lagoa da Jurema/Riachão(Vice- Versa).	9		
24.	Van e/ ou Similar com capacidade mínima para 16 alunos	Matutino	Contagem/Lagoa da Baraúna/Tanque/ Sede do Município (Vice- Versa).	69		
25.	Van e/ ou Similar	Vespertino	Pancadão/Poço da Pedra (Vice- Versa)	11		
26.	Ônibus Com capacidade mínima para 44 alunos	Matutino	Lagoa da Jurema/Espirito Santos/Riachão (Vice- Versa)	14		
27.	Van e/ ou Similar com capacidade mínima para 16 alunos	Matutino	Taperinha/Tanque/Monsenhor Bastos (Vice- Versa).	20		
28.	Van e/ ou Similar com capacidade mínima para 16 alunos	Noturno	Lagoa do Miguel/Café Azevedo (Vice- Versa).	6		
29.	Van e/ ou Similar com capacidade mínima para 16	Vespertino	Santa Maria/ Barrinha/Lagoa Grande (Vice- Versa).	30		



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

	alunos					
30.	Carro Pequeno Com capacidade para 4 alunos	Matutino	Barbeiro/Pedrado/ Espigão/ Piabas/ Recanto/Lagoa dos Bois/Lagoa Grande (Vice- Versa)	31		
31.	Carro Pequeno Com capacidade para 4 alunos	Matutino	Vaginha/Lagoa Grande (Vice- Versa)	19		
32.	Carro Pequeno Com capacidade para 4 alunos	Matutino	Pedra Chata/Mucambinho/ Bonfim/ Lagoinha/Lagoa Grande (Vice- Versa)	21		
33.	Van e/ ou Similar com capacidade mínima para 16 alunos	Vespertino	Pedrado/ Espigão/ Recanto/Vaginha/Lagoa Grande (Vice- Versa)	3		
34.	Van e/ ou Similar com capacidade mínima para 16 alunos	Matutino e Vespertino	Pé do Morro/ Brejo Sujo/ Fundo dos Brejos/ Lagoa de Baixo/ Passagem de Areia 1 e 2/ Vilão/ Taperinha/Lagoa Grande (Vice- Versa)	33		
35.	Van e/ ou Similar com capacidade mínima para 16 alunos	Matutino e Vespertino	Pintado/ Boa Vista/ Mucambinho/ Rabicha/ Barrinha/ Brejinho dos Frades/Lagoa Grande (Vice- Versa)	120		
36.	Van e/ ou Similar com capacidade mínima para 16 alunos	Vespertino	Sumidouro/ Vilão/ Laranjeira/Lagoa Grande (Vice- Versa)	38		
37.	Van e/ ou Similar com capacidade mínima para 16 alunos	Matutino	Sumidouro/Sarapião/ Santa Maria/ Brejo Sujo/Lagoa Grande (Vice- Versa)	48		
38.	Van e/ ou Similar com capacidade mínima para 16 alunos	Matutino	Sultério/ Sítio/ Roça Grande/ Vilão/Lagoa Grande (Vice- Versa)	60		
39.	Van e/ ou Similar com capacidade mínima para 16 alunos	Noturno	Gameleira/ Roça Grande/Sultério/ Sítio/Sede do Município (Vice- Versa)	49		
40.	Microônibus Com capacidade mínima para 24 alunos	Vespertino	Rodador/Sarapião/ Maurício/ São Francisco/ Limoeiro/Sede do Município (Vice- Versa)	43		
41.	Van e/ ou Similar com capacidade mínima para 16 alunos	Vespertino	Santa Maria/ Pintado/Sede do Município (Vice- Versa)	50		
42.	Van e/ ou Similar com	Vespertino	Sumidouro/ Roça Grande/Sultério/Sítio (Vice-	55		



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

	capacidade mínima para 16 alunos		Versa)			
43.	Van e/ ou Similar com capacidade mínima para 16 alunos	Noturno	Santa Maria/ Boa Vista/Sede do Município (Vice- Versa)	14		
Valor total DIÁRIO R\$: 0,00 (.....).						
Valor GLOBAL (valor total diário x 200 (duzentos) dias letivos R\$: 0,00 (.....).						

Valor da Proposta: R\$: _____ (.....)

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Esta proposta é válida por no mínimo: 60 (sessenta) dias

Data: ____ / ____ / ____.

Nome e assinatura - Responsável

RG:
CPF:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

ANEXO II

**MODELO DE CREDENCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2017**

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ).

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro do Município de Lagoa Real - Bahia
Sr°. José Marcos Soares de Souza

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG N.º _____-_____/__, expedida pelo (a) _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **Pregão Presencial N.º 016/2017**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e Data

NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(reconhecer firma)
CPF:
RG:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

ANEXO III

**MODELO DE PROCURAÇÃO A SER UTILIZADA PELO REPRESENTANTE COMERCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017**

PROCURAÇÃO:

OUTORGANTE:

_____ (Nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, Residente
_____ (endereço), _____ (cidade), _____ (Estado).

OUTORGADO:

_____ (Nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da identidade n.º _____ e do CPF ..º _____, Residente
_____ (endereço), _____ (cidade), _____ (Estado).

PODERES:

O **OUTORGANTE**, acima qualificado, confere ao **OUTORGADO**, também qualificado acima, poderes para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, junto ao Pregoeiro do Município de Lagoa Real - Bahia, com a finalidade de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017**.

Local / Data.

NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(Reconhecer firma)

CPF:

RG:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2017**

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ).

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Lagoa Real – Bahia.
Sr.º José Marcos Soares de Souza

Senhor Pregoeiro,

A (Razão Social da empresa) inscrita no CNPJ sob o N.º _____, localizada à (endereço completo), telefone _____, e-mail _____, **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial N.º 016/2017**, promovido pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BAHIA**, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local e Data

NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CPF:
RG:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2017**

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Município de Lagoa Real – BA.

A (Razão Social da empresa) inscrita no CNPJ sob o N.º _____, localizada à (endereço completo), telefone _____, e-mail _____, **DECLARA**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão Presencial n.º 016/2017**, promovido pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BAHIA**, e sob as penas da lei, ciente do teor e responsabilidade aplicada por esta e ainda ciente de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CPF:

RG:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS CONDIÇÕES DE ME / EPP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017**

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ).

DECLARAÇÃO

Para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar N.º 123/2006,
DECLARAMOS:

() Que **não possuímos** a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.

() Que **estamos enquadrados**, na data designada para o início da sessão pública, na condição de

Microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. do art. 3º. da Lei Complementar N.º 123/2006.**

() Que **estamos enquadrados**, na data designada para o início da sessão pública, na condição de

Empresa de Pequeno Porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. do art. 3º. da Lei Complementar N.º 123/2006.**

Local e Data

NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF:
RG:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

ANEXO VII

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°.016/2017**

AO

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino deste município, para o exercício de 2017**, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global, bem como total geral por extenso.
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços, objeto desta licitação;
- o portador desta carta Senhor _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CPF:
RG:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017**

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) inscrita no CNPJ sob o N.º _____, localizada à (endereço completo), telefone _____, e-mail _____, **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017**, que os preços ora apresentados, encontram-se inclusos todos os custos adicionais para a prestação dos serviços, tais como: mão de obra, frete, seguro, combustíveis, manutenção, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

Local e Data.

NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF:
RG:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 27, INCISO V, LEI 8.666/93
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017**

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, localizada à _____, telefone _____, e-mail _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG N.º _____ SSP/_____ e do CPF N.º _____, residente à _____, _____, _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, "institui normas para licitações e contratos da Administração Pública", acrescido pela Lei Federal N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, "Altera dispositivos da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, que regula o art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública", que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme se expressa abaixo (marcar com um "X", conforme a realidade da empresa).

- Não emprega menor de dezesseis anos.
- Emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CPF:

RG:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

ANEXO X

**CONTRATO N.º ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI, FAZEM O
MUNICÍPIO DE LAGOA REAL E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.416.117/0001-90, com sede à Praça da Matriz, 88, Centro, Lagoa Real - BA, CEP: 46.425-000, representada pelo Prefeito Municipal – Pedro Cardoso Castro, brasileiro, maior, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 00709587-26 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, da cidade de _____, cito na _____, N.º _____, inscrita no CNPJ N.º _____/_____, neste ato representado(a), pelo(a) seu(ua) proprietário(a)/sócio(a) administrativo Sr. _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º _____-_____-_____, CPF N.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, _____, na cidade de _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de **prestação de serviços de transporte escolar**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial N.º 016/2017**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/_____, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal N.º 8.666/93 (com suas modificações), bem como a 10.520/02, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino deste município, sob regime de menor preço global por lote, para o exercício de 2017, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o Pregão Presencial N.º 016/2017.

§ 1º. **Da Prestação dos Serviços:** A empresa se compromete em prestar os serviços acima descritos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Educação, após a emissão de ordem de prestação de serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. Todos os veículos utilizados para a prestação de serviços deverão conter sistema de monitoramento 24h e rastreamento via GPS.

§ 3º. A **CONTRATADA** deverá manter, por quanto vigorar este instrumento, a apólice de seguro com cobertura de todos os veículos.

§ 4º. A **CONTRATADA** deverá manter escritório no município de Lagoa Real - BA, com expediente mínimo de 4 (quatro) horas diárias, de segunda-feira à sexta-feira.

§ 5º. Em todos os veículos deverão ser fixados quadro de aviso, indicando telefone fixo, e endereço da sede da empresa no município de Lagoa Real e horário de funcionamento, para proporcionar aos usuários canal de atendimento para o oferecimento de denúncias e apresentação de queixas e/ou elogios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa

_____, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos itens supracitados, do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017**, realizado no dia **02 de março de 2017**, conforme adjudicação do Pregoeiro e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, a importância **R\$: _____** (_____), de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal Educação, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva prestação, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação **Pregão Presencial N.º 016/2017**, a ser depositado ou transferido para a conta bancária da contratada junto ao Banco _____, Agência n.º _____, Conta Corrente n.º _____.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lagoa Real - Bahia, à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 03.03. Secretaria Municipal De Educação
Atividade/Projeto: 2096 Manutenção do FUNDEB - 40%
Atividade/Projeto: 2097 Gestão do PENAT - Ensino Fundamental
Atividade/Projeto: 2098 Manutenção da Rede Municipal de Ensino
Atividade/Projeto: 2250 Manutenção do Ensino Fundamental – QSE
Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 01; 04; 15; 19.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento pelos serviços prestados será efetuado, após atendida as condições estabelecidas no Edital, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente. **Na data da apresentação da nota fiscal, a contratada deverá estar de posse, em plena vigência, das certidões negativas exigidas pelo contratante, como forma de comprovar a fiel regularidade da CONTRATADA**, perante o Fisco Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, atendendo ao Art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º. O município terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

§ 2º. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, até o último dia do mês de referência da prestação de serviços, observando:

- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as certidões negativas de débitos, para com a Receita Federal do Brasil, Estado sede da licitante, Município sede da licitante, Ministério do Trabalho, Certificado de Regularidade do FGTS junta a Caixa Econômica Federal, Planilha de Medição referente aos serviços prestados;
- b) Caso o dia de pagamentos coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- c) Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste, até **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA – Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes no Anexo II, do Pregão Presencial nº 016/2017, parte integrante e indissociável deste Edital;
- b) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- c) A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente ou em todo os serviços objeto desta licitação, desde que apresente a Administração os instrumentos necessários para subcontratação, quais sejam: Contrato de Sublocação, documento do veículo e habilitação do motorista;
- d) Comunicar ao Município de Lagoa Real – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- e) Buscar os alunos nos locais e horários determinados, conforme o turno e o itinerário lícitado;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

- f) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte escolar e os fiscais do Município.
- g) Responder direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do objeto deste certame.
- h) Cumprir as determinações do contratante;
- i) Alterar os itinerários e os horários a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente edital, quando se relacionar a atividade extracurricular a critério da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
- j) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas a espécie, inclusive quanto as novas disposições legais que por venturas possam vir ser editadas;
- l) Manter os Veículos sempre limpos;
- m) Manter os veículos em condições ideais de segurança;
- n) Arcar com todas as despesas oriundas da prestação de serviços, objeto da presente licitação, inclusive os Municipais, Estaduais, Federais, incidentes sobre os serviços prestados;
- o) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.
- p) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços de Transporte Escolar.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE – Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;
- b) Receber o(s) serviço(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos serviços que não forem considerados satisfatórios a administração.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Art's. 68 a 71 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO – A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO - Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Art's. 77 a 80 da Lei Federal N.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal N.º 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DA PRORROGAÇÃO – Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no Capítulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO – No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**, conforme Art. 66, Lei Federal 8.666/93.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou por servidor/órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA CATORZE – DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal N.º 8.666/93, redação alterada pela lei 8.883/94, aplicáveis ao assunto e da Lei Federal N.º 10.520/02, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS – De acordo com o previsto no Artigo 87, da Lei Federal N.º 8.666/93, e no que couber com alterações introduzidas pela Lei Federal N.º 8.883/94 e 10.520/02, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Diário Oficial do Município de Lagoa Real - Bahia:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Real – BA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Lagoa Real – BA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Lagoa Real – BA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Se processará conforme discriminação do

PREGÃO PRESENCIAL mediante ordem de prestação de serviços expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei N.º 8.883/94 e

10.520/02.

CLÁUSULA DEZESSETE – AMPARO LEGAL – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda às Leis Federais Lei N.º 8.883/94 e 10.520/02.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de **Caetitê, Estado da Bahia**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

Lagoa Real - Bahia, ____ de _____ de 2017.

PEDRO CARDOSO CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADO

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF: _____

CPF: _____